



PUBLICADO NO D.O.M

Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante-MS-PrevBrilhante

Unidade Setorial do Instituto de Previdência





Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante-MS-PrevBrilhante

Unidade Setorial do Instituto de Previdência





Relatório de Controle Interno

MARCOS FELIPPI MASIERO Controlador Geral do Município

2º Trimestre/2023

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO

	~
3	CONCECCIO DOC DENIERICIOS
Z_{-}	CONCESSAO DOS BENEFICIOS

- 2.1 CONFORMIDADE DOS ATOS DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS
- 2.1.1 APOSENTADORIA DE PROFESSOR
- 2.1.1.1 Inavá Uyara Carlino Sichinel
- 2.1.2 APOSENTADORIAS POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE
- 2.1.2.1 Rita Arevalo Paes Silveira
- 2.1.2.2 Onofre Martinez
- 2.1.2.3 Vera Lise Dickel
- 2.1.2.4 Jocenir Alves Ferreira Tezza
- 2.1.2.5 Márcia da Silva Castro Benites
- 2.1.2.6 Aparecida Barbosa da Silva
- 2.1.2.7 Maria dos Santos Oliveira
- 2.1.2.8 Hamilton Francisco Vessechi
- 2.1.2.9 Renato Lima do Nascimento
- 2.1.3 APOSENTADORIAS POR IDADE
- 2.1.3.1 Dalva Aparecida Estigarribia Marques
- 2.1.3.2 Verônica Ferreira Rodrigues
- 2.1.4 PENSÕES POR MORTE
- 2.1.4.1 Maria de Fátima Bezerra Silva
- 2.1.4.2 Tereza de Jesus Guimarães da Silva
- 3. TAXA DE ADMINISTRAÇÃO
- 4. AVALIAÇÃO ATUARIAL
- 5. CERTIFICADO DE REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA
- 6. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PRESTAÇÃO DE CONTAS
- 7. RECEBIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS e COBERTURA DÉFICIT ATUARIAL
- 8. CONFORMIDADE DAS AÇÕES EXIGIDAS PARA CERTIFICAÇÃO NO PRÓGESTÃO RPPS
- 8.1 DIMENSÃO CONTROLES INTERNOS
- 8.2 DIMENSÃO GOVERNANÇA CORPORATIVA
- 8.3 DIMENSÃO EDUCAÇÃO PREVIDENCIÁRIA





PROCEDIMENTOS DE CONTROLE A SEREM ADOTADOS PELA UNIDADE SETORIAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA

INTRODUÇÃO

O presente relatório de controle interno refere-se ao segundo trimestre exercício de 2023 (abril a junho de 2023) e apresenta os pontos de controle de processos, bem como monitoramento da conformidade das ferramentas de governança e programa de gestão, emitindo ao 3 final recomendações, se necessário, com o objetivo de monitorar e avaliar para uma melhoria \$\graphe\$ contínua dos processos organizacionais do Instituto de Previdência Social Funcionários Municipais ≸ de Rio Brilhante – PREVBRILHANTE, CNPJ: 15.554.850/0001-09 - autarquia criada pela Lei N Municipal nº 159/69, de 19 de julho de 1969, alterada pela Lei Municipal Lei nº 1.167/2000, de 22 \(\frac{1}{2}\) de dezembro de 2000 e suas alterações, que tem como missão proporcionar aos segurados e seus

de dezembro de 2000 e suas alterações, que tem como missão proporcionar aos segurados e seus dependentes o amparo da Previdência Social assegurada constitucionalmente, gerindo esservindo com excelência sempre visando o equilíbrio financeiro e atuarial.

CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS

Conforme disposto na legislação vigente, Lei Municipal nº 1.167/2000 estaterações, art. 37, § 1º, I, II e III; Arts. 43 a 45; Art. 48; Art. 49; Art. 50 a 52; Arts. 53 a 56; Art. 57 a 59, o plano de benefícios do PREVBRILHANTE contempla a concessão dos benefícios de aposentadoria e pensão conforme abaixo:

• Aposentadoria por invalidez comum ou acidentária;
• Aposentadoria por idade e tempo de contribuição;
• Aposentadoria por idade;
• Aposentadoria especial do professor;
• Pensão por morte comum ou acidentária;
• Pensão por morte comum ou acidentária;
• Pensão por ausência ou desaparecimento, declarados judicialmente.

OBS: O Municipio de Rio Brilhante, ainda não realizou as alterações nas regras de aposentadoria, de acordo com o disposto na EC nº 103/2019.

Rua Athayde Nogueira, 1033 – Centro® (067) 3452-7391 – CEP: 79130-000 Rio Brilhante – MS Site: http://www.riobrilhante.ms.gov.br



BENEFÍCIO:



PROVENTOS:

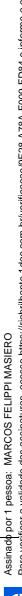
Mensalmente são processados os pagamentos dos beneficiários por meio da conta investimento do Banco do Brasil, por agendamento online, e conforme aprovado pelo Conselho Curador através da Resolução nº 008 de 23/05/2023 o pagamento é realizado no 1º dia útil do mês seguinte. Referente ao mês de junho/2023, temos os seguintes dados:

Nº OCORRÊNCIAS:

RESUMO POR BENEFÍCIO

APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	205	1.469.147,10	
APOSENTADORIA POR IDADE	41	68.142,79	
APOSENTADORIA POR INVALIDEZ	26	64.567,65	
APOSENTADORIA COMPULSÓRIA	5	8.668,67	
PENSIONISTA	61	146.714,60	
Total da Folha:	338	1.757.240,81	
TIPO DE REAJUSTE / BENEFÍCIO	Nº OCORRÊNCIAS:	PROVENTOS:	
BENEFÍCIOS COM PARIDADE	221	1.537.011,43	
APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	181	1.424.011,02	
APOSENTADORIA POR INVALIDEZ	19	54.561,16	
PENSIONISTA	21	58.439,25	
BENEFÍCIOS SEM PARIDADE	117	220.229,38	
APOSENTADORIA POR IDADE	41	68.142,79	
APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	24	45.136,08	
APOSENTADORIA COMPULSÓRIA	5	8.668,67	
APOSENTADORIA POR INVALIDEZ	7	10.006,49	
PENSIONISTA	40	88.275,35	
Total da Folha:	338	1.757.240,81	

No 2º (segundo) trimestre de 2023, foram concedidos 12(doze) aposentadorias e 02(duas) pensões por morte, conforme abaixo:







SE	EGURADO(A)		BENEFÍCIO	INÍCIO APO.
Dalva Apare	cida Estigarribia Marques	Apos	entadoria por idade	01.04.2023
Verônica Fo	erreira Rodrigues (1830)	Apos	entadoria por idade	01.04.2023
Inayá Uyara	Carlino Sichinel (1831)	Aposei	ntadoria do professor	01.04.2023
Rita Areva	alo Paes Silveira (1828)	Aposentado	oria por idade e tempo de contribuição	01.04.2023
Onofi	re Martinez (1829)	Aposentado	oria por idade e tempo de contribuição	01.04.2023
Vera l	Lise Dickel (1833)	Aposentado	oria por idade e tempo de contribuição	01.05.2023
Jocenir Alv	es Ferreira Tezza (1835)	Aposentado	oria por idade e tempo de contribuição	01.05.2023
Márcia da Si	lva Castro Benites (1836)	Aposentado	oria por idade e tempo de contribuição	01.05.2023
Aparecida 1	Barbosa da Silva (1837)	Aposentado	oria por idade e tempo de contribuição	01.05.2023
Maria dos	Santos Oliveira (1841)	Aposentado	oria por idade e tempo de contribuição	01.06.2023
Hamilton Fr	rancisco Vessechi (1839)		oria por idade e tempo de contribuição	01.06.2023
Renato Lim	na do Nascimento (1840)	Aposentado	oria por idade e tempo de contribuição	01.06.2023
		PENSÃO	POR MORTE	
SI	EGURADO(A)	<u></u>	DEPENDENTE	INÍCIO
	é Ferreira da Silva		átima Bezerra Silva (1834)	23.01.2023 (concedido em 01/05/2023)
Fr	ancisco da Silva		Jesus Guimarães da Silva (1838)	19.11.2022 (concedido em
			02	Ç
TOTAL:				И
enefícios co	oncedidos pelo RPPS	no segundo trir	mestre de 2023:	lidos com o pagamento do un de la lidos com o pagamento do un de la lido de l
enefícios co	oncedidos pelo RPPS	no segundo trino segundo trimestre	mestre de 2023:	lidos com o pagamento do a a a a a a a a a a a a a a a a a a
enefícios co bela 1: Benefí orte Competência	oncedidos pelo RPPS cios previdenciários pagos n	no segundo trino segundo trimestre	mestre de 2023: de 2023 com o ingresso de 12 r /IDENCIÁRIOS PAGOS	lidos com o pagamento do pagame
enefícios co bela 1: Benefío orte Competência	oncedidos pelo RPPS cios previdenciários pagos no Nº de Va aposentados ap	no segundo trino segundo trino segundo trimestre de BENEFÍCIOS PREVIOS pago ref. a cosentadorias R\$ 17.420,66	mestre de 2023: de 2023 com o ingresso de 12 r //IDENCIÁRIOS PAGOS Nº de pensionistas 00	lidos com o pagamento do pagame
enefícios co bela 1: Benefíc orte Competência 04/2023 05/2023	oncedidos pelo RPPS cios previdenciários pagos no Nº de va aposentados ap 05 04	no segundo trinostre segundo trinos segundo trimestre BENEFÍCIOS PREVIOS PAREVIOS PA	mestre de 2023: de 2023 com o ingresso de 12 r //IDENCIÁRIOS PAGOS Nº de pensionistas	Valor pago ref. a pensões

PENSÃO POR MORTE				
SECURA PO(A)	DEDENDENTE	D. KOTO		
SEGURADO(A)	DEPENDENTE	INÍCIO		
José Ferreira da Silva	Maria de Fátima Bezerra Silva (1834)	23.01.2023 (concedido em		
		01/05/2023)		
Francisco da Silva	Tereza de Jesus Guimarães da Silva	19.11.2022 (concedido em		
	(1838)	01/05/2023)		
TOTAL:	02	RO		

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS PAGOS					.:
Competência	Nº de aposentados	Valor pago ref. a aposentadorias	Nº de pensionistas	Valor pago ref. a pensões	essoa
04/2023	05	R\$ 17.420,66	00	-	1
05/2023	04	R\$ 15.100,51	02	R\$ 3.618,74	ро





06/2023	03	R\$ 33.157,97	00	-
TOTAL	12	R\$ 65.679,14	02	R\$ 3.618,74

O controle será realizado tendo como critério a utilização da normatização, rito, ordem e exigências dos processos de concessão de benefícios de 2013 (Portaria nº 006/2013), para a implementação de aposentadorias e pensões.

Será realizado da seguinte forma: Selecionaremos aposentadorias: por invalidez, por tempo de contribuição, por idade, compulsória e pensão. Verificação de documentação para_ concessão do benefício. Tais como: RG; CPF; Título de Eleitor; Carteira de Trabalho (se possuir) Comprovante de residência; Certidão de nascimento ou casamento; Certidão de nascimento e CPF

Previsão legal:	Art. 58 da Lei Municipal	Aferição dos Requisitos
1167/2000 c/c § 5° do art.		
	40 da CF/88	
Idade:	50 anos de idade (mulher)	51 anos
Tempo de Contribuição:	25 anos (mulher)	25 anos
Tempo de Serviço Público:	20 anos	22 anos
Tempo de Carreira	10 anos	22 anos
Tempo no Cargo:	5 anos	22 anos

no com menos de 21 anos; RC	G e CPF esposo (a); Cartão do	Banco; Termo de Posse; He
ΓC (Certidão por Tempo de Cor	ntribuição); Ficha financeira; L	audo médico para casos de in
rmanente.		
.1 CONFORMIDADE DOS A	ATOS DE CONCESSÃO DE I	BENEFÍCIOS
44.500		
.1.1 APOSENTADORIAS DE	PROFESSORES	_
.1.1.1 Segurado (a): INAYA U	YARA CARLINO SICHINE	L
Pravicão lagal·	Art 58 da Lai Municipal	Afarição dos Paguisitos
Trevisao legal.	1167/2000 c/c 8 5° do art	Arcrição dos Acquisitos
	40 da CF/88	
Idade:	50 anos de idade (mulher)	51 anos
Tempo de Contribuição:	25 anos (mulher)	25 anos
Tempo de Serviço Público:	20 anos	22 anos
Tempo de Carreira	10 anos	22 anos
rempo de carreira	10 01100	22 anos
Tempo no Cargo:	5 anos	22 anos
Tempo no Cargo: Data da Concessão: 01/04/2023	5 anos	22 anos
Tempo no Cargo: Data da Concessão: 01/04/2023	5 anos	22 anos
Tempo no Cargo: Data da Concessão: 01/04/2023 Renda Mensal Inicial (RMI): Ber	5 anos efício integral e com paridade,	22 anos 22 anos soma das parcelas permanent
Tempo no Cargo: Data da Concessão: 01/04/2023 Renda Mensal Inicial (RMI): Benaso: Salário Base + Adicional p	5 anos efício integral e com paridade, or Tempo de Serviço.	22 anos soma das parcelas permanent
Tempo no Cargo: Data da Concessão: 01/04/2023 Renda Mensal Inicial (RMI): Beraso: Salário Base + Adicional p	5 anos nefício integral e com paridade, or Tempo de Serviço.	22 anos soma das parcelas permanent
Tempo no Cargo: Data da Concessão: 01/04/2023 Renda Mensal Inicial (RMI): Benaso: Salário Base + Adicional p Processo Administrativo	5 anos defício integral e com paridade, or Tempo de Serviço.	soma das parcelas permanent 3.250/2022
Tempo no Cargo: Data da Concessão: 01/04/2023 Renda Mensal Inicial (RMI): Beraso: Salário Base + Adicional p Processo Administrativo 1. Requerimento	5 anos defício integral e com paridade, or Tempo de Serviço.	22 anos 22 anos soma das parcelas permanent 3.250/2022 X
Tempo no Cargo: Data da Concessão: 01/04/2023 Renda Mensal Inicial (RMI): Bertaso: Salário Base + Adicional p Processo Administrativo 1. Requerimento 2. Validação cadastral do servicional do servicional p	5 anos defício integral e com paridade, or Tempo de Serviço.	soma das parcelas permanent 3.250/2022 X X
Tempo no Cargo: Data da Concessão: 01/04/2023 Renda Mensal Inicial (RMI): Beraso: Salário Base + Adicional p Processo Administrativo 1. Requerimento 2. Validação cadastral do se 3. Verificação de não-acúm	5 anos defício integral e com paridade, or Tempo de Serviço. degurado de cargos/proventos	soma das parcelas permanent 3.250/2022 X X X X
Tempo no Cargo: Data da Concessão: 01/04/2023 Renda Mensal Inicial (RMI): Beraso: Salário Base + Adicional p Processo Administrativo 1. Requerimento 2. Validação cadastral do se 3. Verificação de não-acúm 4. Declaração de não acum	5 anos defício integral e com paridade, or Tempo de Serviço. degurado de cargos/proventos de cargo de cargo	3.250/2022 X X X X X
Tempo no Cargo: Data da Concessão: 01/04/2023 Renda Mensal Inicial (RMI): Beraso: Salário Base + Adicional p Processo Administrativo 1. Requerimento 2. Validação cadastral do se 3. Verificação de não-acúm 4. Declaração de não acum 5. Histórico de vida funcion formatidades de Cartidão de Tarmos do Control de Cartidão de Tarmos do Control de Cartidão de Tarmos do Control de Cartidão de Tarmos do Cartidão de Tarmos	5 anos defício integral e com paridade, or Tempo de Serviço. degurado de cargos/proventos de cargo d	3.250/2022 X X X X X X X X X X X X
6. Certidão de Tempo de C	5 anos defício integral e com paridade, or Tempo de Serviço. degurado de cargos/proventos de cargo d	3.250/2022 X X X X X X X X X X X X X X X X X
7. Holerite/contracheque		X
7. Holerite/contracheque8. Apostila de remuneraçõe		X X

9. Parecer jurídico	X
10. Portaria de concessão	X
11. Publicação do ato concessório no órgão de imprensa oficial	X
12. Remessa ao órgão de controle externo (TCE/MS)	X

CONCLUSÃO: O benefício foi concedido em conformidade com normas vigentes anteriores, mediante processo administrativo formalizado de acordo com o Manual de Concessão de Benefícios.

RECOMENDAÇÕES

Previsão legal:	Art. 59 da Le	i Aferição dos Requisitos
	Municipal 1.167/2000	
Idade:	55 anos de idade (mulher	58 anos
Tempo de Contribuição:	30 anos (mulher)	30 anos
Tempo de Serviço Público:	25 anos	30 anos
Tempo de Carreira	15 anos	30 anos
Tempo no Cargo:	5 anos	30 anos

Requerer compensação previde	ncessorio do orgao de controle	e externo (TCE/MS);
	enciária.	
2 APOSENTADORIAS VOI	LUNTÁRIAS POR TEMPO	DE CONTRIBUIÇÃO E IDA
2.1 Segurado (a): RITA ARI	EVALO PAES SILVEIRA	
revisão legal:	Art. 59 da Lei	Aferição dos Requisitos
	Municipal 1.167/2000	,
dade:	55 anos de idade (mulher)	58 anos
empo de Contribuição:	30 anos (mulher)	30 anos
l'empo de Serviço Público:	25 anos	30 anos
Cempo de Carreira	15 anos	30 anos
Tempo no Cargo:	5 anos	30 anos
enda Mensal Inicial (RMI): For caso: Salário Base + Adiciona	Benefício integral e com parida al por Tempo de Serviço + Pro	ade, soma das parcelas permanei omoção Vertical.
enda Mensal Inicial (RMI): For caso: Salário Base + Adiciona	Benefício integral e com parida al por Tempo de Serviço + Pro	ade, soma das parcelas permaneromoção Vertical.
enda Mensal Inicial (RMI): E caso: Salário Base + Adiciona Processo Administrativo	Benefício integral e com parida al por Tempo de Serviço + Pro	ade, soma das parcelas permaneromoção Vertical. 2.856/2022
enda Mensal Inicial (RMI): Focaso: Salário Base + Adicional Processo Administrativo 1. Requerimento 2. Validação cadastral do s	Benefício integral e com parida al por Tempo de Serviço + Pro	ade, soma das parcelas permaneromoção Vertical. 2.856/2022 X X
enda Mensal Inicial (RMI): El caso: Salário Base + Adiciona Processo Administrativo 1. Requerimento 2. Validação cadastral do s 3. Verificação de não-acúm	Benefício integral e com parida al por Tempo de Serviço + Pro egurado nulo de cargos/proventos	ade, soma das parcelas permaneromoção Vertical. 2.856/2022 X X X
enda Mensal Inicial (RMI): Focaso: Salário Base + Adicional Processo Administrativo 1. Requerimento 2. Validação cadastral do s 3. Verificação de não-acúm 4. Declaração de não acum	Benefício integral e com parida al por Tempo de Serviço + Pro egurado nulo de cargos/proventos ulo ou acumulo de cargo	ade, soma das parcelas permaneromoção Vertical. 2.856/2022 X X X X X
enda Mensal Inicial (RMI): E caso: Salário Base + Adicional Processo Administrativo 1. Requerimento 2. Validação cadastral do s 3. Verificação de não-acúm 4. Declaração de não acum 5. Histórico de vida funcion	Benefício integral e com parida al por Tempo de Serviço + Pro egurado nulo de cargos/proventos ulo ou acumulo de cargo nal	ade, soma das parcelas permaneromoção Vertical. 2.856/2022 X X X X X X X
enda Mensal Inicial (RMI): Ficaso: Salário Base + Adicional Processo Administrativo 1. Requerimento 2. Validação cadastral do s 3. Verificação de não-acúm 4. Declaração de não acum 5. Histórico de vida funcion 6. Certidão de Tempo de C	Benefício integral e com parida al por Tempo de Serviço + Pro egurado nulo de cargos/proventos ulo ou acumulo de cargo nal ontribuição (CTC)	ade, soma das parcelas permaneromoção Vertical. 2.856/2022 X X X X X X X X X X X X
enda Mensal Inicial (RMI): Focaso: Salário Base + Adicional Processo Administrativo 1. Requerimento 2. Validação cadastral do sociologica de não-acúm 4. Declaração de não acum 5. Histórico de vida funcion 6. Certidão de Tempo de Composition 7. Holerite/contracheque	Benefício integral e com parida al por Tempo de Serviço + Pro egurado nulo de cargos/proventos ulo ou acumulo de cargo nal ontribuição (CTC)	ade, soma das parcelas permaneromoção Vertical. 2.856/2022 X X X X X X X X X X X X
o. Aposina de remuneraçõe	Benefício integral e com parida al por Tempo de Serviço + Pro- egurado nulo de cargos/proventos ulo ou acumulo de cargo nal ontribuição (CTC)	X
9. Parecer jurídico	Benefício integral e com parida al por Tempo de Serviço + Pro- egurado nulo de cargos/proventos ulo ou acumulo de cargo nal ontribuição (CTC)	X
9. Parecer jurídico	es e Fiamina de proventos	X
9. Parecer jurídico	es e Fiamina de proventos	X
9. Parecer jurídico	es e Fiamina de proventos	X
9. Parecer jurídico	es e Fiamina de proventos	X
9. Parecer jurídico 10. Portaria de concessão 11. Publicação do ato conce 12. Remessa ao órgão de co	es e Fiamina de proventos	X X X Oficial X X de com normas vigentes anterio P: 79130-000 Rio Brilhante – MS

mediante processo administrativo formalizado de acordo com o Manual de Concessão de Benefícios.

RECOMENDAÇÕES

- Promover a revisão do benefício, na mesma data e proporção em que for reajusta a remuneração dos servidores em atividade;
- Acompanhar registro do ato concessório do órgão de controle externo (TCE/MS).

2.1.2.2 Segurado (a): ONOFRE MARTINEZ

Previsão legal:	Art. 59 da Lei	Aferição dos Requisitos
	Municipal 1.167/2000	
Idade:	60 anos de idade (homem)	61 anos
Tempo de Contribuição:	35 anos (homem)	36 anos
Tempo de Serviço Público:	25 anos	34 anos
Tempo de Carreira	15 anos	34 anos
Tempo no Cargo:	5 anos	24 anos

Data da Concessão: 01/04/2023

Renda Mensal Inicial (RMI): Benefício integral e com paridade, soma das parcelas permanentes, no caso: Salário Base + Adicional por Tempo de Serviço + Adicional de Serviço Operacional.

Processo Administrativo	2.870/2022
1. Requerimento	X
2. Validação cadastral do segurado	X
3. Verificação de não-acúmulo de cargos/proventos	X
4. Declaração de não acumulo ou acumulo de cargo	X
5. Histórico de vida funcional	X
6. Certidão de Tempo de Contribuição (CTC)	X
7. Holerite/contracheque	X
8. Apostila de remunerações e Planilha de proventos	X
9. Parecer jurídico	X
10. Portaria de concessão	X
11. Publicação do ato concessório no órgão de imprensa oficial	X
12. Remessa ao órgão de controle externo (TCE/MS)	X

CONCLUSÃO: O benefício foi concedido em conformidade com normas vigentes anteriores mediante processo administrativo formalizado de acordo com o *Manual de Concessão de Benefícios*.

RECOMENDAÇÕES

- Promover a revisão do benefício, na mesma data e proporção em que forem reajustados a remuneração dos servidores em atividade;
- Acompanhar registro do ato concessório do órgão de controle externo (TCE/MS);
- Requerer compensação previdenciária.

Geral do Município

Controladoria

Previsão legal:	Art. 59 da Lei	Aferição dos Requisitos
	Municipal 1.167/2000	
Idade:	55 anos de idade (mulher)	60 anos
Tempo de Contribuição:	30 anos (mulher)	30 anos
Tempo de Serviço Público:	25 anos	30 anos
Tempo de Carreira	15 anos	30 anos
Tempo no Cargo:	5 anos	30 anos

Data da Concessão: 01/05/2023

Renda Mensal Inicial (RMI): Benefício integral e com paridade, soma das parcelas permanentes, no caso: Salário Base + Adicional por Tempo de Serviço + Promoção Vertical.

Processo Administrativo	3.656/2022
1. Requerimento	X
2. Validação cadastral do segurado	X
3. Verificação de não-acúmulo de cargos/proventos	X
4. Declaração de não acumulo ou acumulo de cargo	X
5. Histórico de vida funcional	X
6. Certidão de Tempo de Contribuição (CTC)	X
7. Holerite/contracheque	X
8. Apostila de remunerações e Planilha de proventos	X
9. Parecer jurídico	X
10. Portaria de concessão	X
11. Publicação do ato concessório no órgão de imprensa oficial	X
12. Remessa ao órgão de controle externo (TCE/MS)	X

CONCLUSÃO: O benefício foi concedido em conformidade com normas vigentes anteriores, mediante processo administrativo formalizado de acordo com o *Manual de Concessão de Benefícios*.

RECOMENDAÇÕES

- Promover a revisão do benefício, na mesma data e proporção em que forem reajustados a remuneração dos servidores em atividade;
- Acompanhar registro do ato concessório do órgão de controle externo (TCE/MS).

2.1.2.4 Segurado (a): JOCENIR ALVES FERREIRA TEZZA

Previsão legal:	Art. 59 da Lei	Aferição dos Requisitos
	Municipal 1.167/2000	
Idade:	55 anos de idade (mulher)	57 anos
Tempo de Contribuição:	30 anos (mulher)	30 anos
Tempo de Serviço Público:	25 anos	24 anos
Tempo de Carreira	15 anos	17 anos

Tempo no Cargo:	5 anos	17 anos	

Data da Concessão: 01/05/2023

Controladoria

Geral do Município

Renda Mensal Inicial (RMI): Benefício integral e com paridade, soma das parcelas permanentes, no caso: Salário Base + Adicional por Tempo de Serviço.

Processo Administrativo	2.590/2022
1. Requerimento	X
2. Validação cadastral do segurado	X
3. Verificação de não-acúmulo de cargos/proventos	X
4. Declaração de não acumulo ou acumulo de cargo	X
5. Histórico de vida funcional	X
6. Certidão de Tempo de Contribuição (CTC)	X
7. Holerite/contracheque	X
8. Apostila de remunerações e Planilha de proventos	X
9. Parecer jurídico	X
10. Portaria de concessão	X
11. Publicação do ato concessório no órgão de imprensa oficial	X
12. Remessa ao órgão de controle externo (TCE/MS)	X

CONCLUSÃO: O benefício foi concedido em conformidade com normas vigentes anteriores, mediante processo administrativo formalizado de acordo com o Manual de Concessão de Benefícios.

RECOMENDAÇÕES

- Promover a revisão do benefício, na mesma data e proporção em que forem reajustados a remuneração dos servidores em atividade;
- Acompanhar registro do ato concessório do órgão de controle externo (TCE/MS);
- Requerer compensação previdenciária.

2.1.2.5 Segurado (a): MÁRCIA DA SILVA CASTRO BENITES

Idodo.	c/c art. 40, § 1°, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal	
Idodo.	,	
Idada	Constituição i cuci ai	
Idade:	55 anos de idade (mulher)	52 anos
Tempo de Contribuição:	30 anos (mulher)	33 anos
Tempo de Serviço Público:	25 anos	33 anos
Tempo de Carreira	15 anos	31 anos
Tempo no Cargo:	5 anos	31 anos
Data da Concessão: 01/05/2023		

Processo Administrativo	2.658/2022
1. Requerimento	X
2. Validação cadastral do segurado	X
3. Verificação de não-acúmulo de cargos/proventos	X
4. Declaração de não acumulo ou acumulo de cargo	X
5. Histórico de vida funcional	X
6. Certidão de Tempo de Contribuição (CTC)	X
7. Holerite/contracheque	X
8. Apostila de remunerações e Planilha de proventos	X
9. Parecer jurídico	X
10. Portaria de concessão	X
11. Publicação do ato concessório no órgão de imprensa oficial	X
12. Remessa ao órgão de controle externo (TCE/MS)	X

CONCLUSÃO: O benefício foi concedido em conformidade com normas vigentes anteriores, mediante processo administrativo formalizado de acordo com o Manual de Concessão de Benefícios.

RECOMENDAÇÕES

- Promover a revisão do benefício, na mesma data e na mesma proporção em que forem reajustados a remuneração dos servidores em atividade;
- Acompanhar registro do ato concessório do órgão de controle externo (TCE/MS).

2.1.2.6 Segurado (a): APARECIDA BARBOSA DA SILVA

Previsão legal:	Art. 59 da Lei	Aferição dos Requisitos
	Municipal 1.167/2000	
Idade:	55 anos de idade (mulher)	66 anos
Tempo de Contribuição:	30 anos (mulher)	32 anos
Tempo de Serviço Público:	25 anos	32 anos
Tempo de Carreira	15 anos	30 anos
Tempo no Cargo:	5 anos	30 anos

Data da Concessão: 01/05/2023

nda Mensal Inicial (RMI): Benefício integral e com paridade, caso: Salário Base + Adicional por Tempo de Serviço. rocesso Administrativo 1. Requerimento	2 #20/2022
rocesso Administrativo	2.720/2022
1. Requerimento	X
2. Validação cadastral do segurado	X
3. Verificação de não-acúmulo de cargos/proventos	X
4. Declaração de não acumulo ou acumulo de cargo	X
5. Histórico de vida funcional	X
6. Certidão de Tempo de Contribuição (CTC)	X
7. Holerite/contracheque	X

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/9F28-A78A-F009-FD84 e informe o código 9F28-A78A-F009-FD84

Controladoria Geral do Município



8. Apostila de remunerações e Planilha de proventos	X
9. Parecer jurídico	X
10. Portaria de concessão	X
11. Publicação do ato concessório no órgão de imprensa oficial	X
12. Remessa ao órgão de controle externo (TCE/MS)	X

CONCLUSÃO: O benefício foi concedido em conformidade com normas vigentes anteriores, mediante processo administrativo formalizado de acordo com o *Manual de Concessão de Benefícios*.

RECOMENDAÇÕES

- Promover a revisão do benefício, na mesma data e na mesma proporção em que forem reajustados a remuneração dos servidores em atividade;
- Acompanhar registro do ato concessório do órgão de controle externo (TCE/MS);
- Requerer compensação previdenciária.

2.1.2.7 Segurado (a): MARIA DOS SANTOS OLIVEIRA

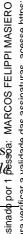
Previsão legal:	Art. 59 da Lei	Aferição dos Requisitos
	Municipal 1.167/2000	
Idade:	55 anos de idade (mulher)	64 anos
Tempo de Contribuição:	30 anos (mulher)	31 anos
Tempo de Serviço Público:	25 anos	30 anos
Tempo de Carreira	15 anos	30 anos
Tempo no Cargo:	5 anos	30 anos

Data da Concessão: 01/06/2023

Renda Mensal Inicial (RMI): Benefício integral e com paridade, soma das parcelas permanentes, no caso: Salário Base + Adicional por Tempo de Serviço.

Processo Administrativo	3.376/2022
1. Requerimento	X
2. Validação cadastral do segurado	X
3. Verificação de não-acúmulo de cargos/proventos	X
4. Declaração de não acumulo ou acumulo de cargo	X
5. Histórico de vida funcional	X
6. Certidão de Tempo de Contribuição (CTC)	X
7. Holerite/contracheque	X
8. Apostila de remunerações e Planilha de proventos	X
9. Parecer jurídico	X
10. Portaria de concessão	X
11. Publicação do ato concessório no órgão de imprensa oficial	X
12. Remessa ao órgão de controle externo (TCE/MS)	X

CONCLUSÃO: O benefício foi concedido em conformidade com normas vigentes anteriores mediante processo administrativo formalizado de acordo com o Manual de Concessão de Benefícios.





RECOMENDAÇÕES

- Promover a revisão do benefício, na mesma data e na mesma proporção em que forem reajustados a remuneração dos servidores em atividade;
- Acompanhar registro do ato concessório do órgão de controle externo (TCE/MS).

2.1.2.8 Segurado (a): HAMILTON FRANCISCO VESSECHI

Previsão legal:	Art. 59 da Lei Municipal 1.167/2000 c/c art. 40, § 1°, inciso III, alínea "a", da	Aferição dos Requisitos
	Constituição Federal	
Idade:	60 anos de idade (homem)	58 anos
Tempo de Contribuição:	35 anos (homem)	38 anos
Tempo de Serviço Público:	25 anos	32 anos
Tempo de Carreira	15 anos	29 anos
Tempo no Cargo:	5 anos	29 anos

Data da Concessão: 01/06/2023

Renda Mensal Inicial (RMI): Benefício integral e com paridade, soma das parcelas permanentes, no caso: Salário Base + Adicional por Tempo de Serviço + Promoção Vertical.

Processo Administrativo	3.480/2022
1. Requerimento	X
2. Validação cadastral do segurado	X
3. Verificação de não-acúmulo de cargos/proventos	X
4. Declaração de não acumulo ou acumulo de cargo	X
5. Histórico de vida funcional	X
6. Certidão de Tempo de Contribuição (CTC)	X
7. Holerite/contracheque	X
8. Apostila de remunerações e Planilha de proventos	X
9. Parecer jurídico	X
10. Portaria de concessão	X
11. Publicação do ato concessório no órgão de imprensa oficial	X
12. Remessa ao órgão de controle externo (TCE/MS)	X

11. Publicação do ato concessório no órgão de imprensa oficial X

12. Remessa ao órgão de controle externo (TCE/MS) X

CONCLUSÃO: O benefício foi concedido em conformidade com normas vigentes anteriores mediante processo administrativo formalizado de acordo com o Manual de Concessão de Benefícios.

RECOMENDAÇÕES
- Promover a revisão do benefício, na mesma data e na mesma proporção em que forem reajustados a remuneração dos servidores em atividade;
- Acompanhar registro do ato concessório do órgão de controle externo (TCE/MS);
- Requerer compensação previdenciária.

Rua Athayde Nogueira, 1033 - Centro (067) 3452-7391 - CEP: 79130-000 Rio Brilhante - MS
Site: http://www.riobrilhante.ms.gov.br

2.1.2.8 Segurado (a): RENATO LIMA DO NASCIMENTO

Previsão legal:	Art. 59 da Lei Municipal 1.167/2000 c/c art. 40, § 1°, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal	Aferição dos Requisitos
Idade:	60 anos de idade (homem)	58 anos
Tempo de Contribuição:	35 anos (homem)	38 anos
Tempo de Serviço Público:	25 anos	37 anos
Tempo de Carreira	15 anos	32 anos
Tempo no Cargo:	5 anos	32 anos

Data da Concessão: 01/06/2023

Renda Mensal Inicial (RMI): Benefício integral e com paridade, soma das parcelas permanentes, no caso: Salário Base + Adicional por Tempo de Serviço + Promoção Vertical.

Processo Administrativo	1.652/2022
1. Requerimento	X
2. Validação cadastral do segurado	X
3. Verificação de não-acúmulo de cargos/proventos	X
4. Declaração de não acumulo ou acumulo de cargo	X
5. Histórico de vida funcional	X
6. Certidão de Tempo de Contribuição (CTC)	X
7. Holerite/contracheque	X
8. Apostila de remunerações e Planilha de proventos	X
9. Parecer jurídico	X
10. Portaria de concessão	X
11. Publicação do ato concessório no órgão de imprensa oficial	X
12. Remessa ao órgão de controle externo (TCE/MS)	X

CONCLUSÃO: O benefício foi concedido em conformidade com normas vigentes anteriores, mediante processo administrativo formalizado de acordo com o *Manual de Concessão de Benefícios*.

RECOMENDAÇÕES

- Promover a revisão do benefício, na mesma data e na mesma proporção em que forem reajustados a remuneração dos servidores em atividade;
- Acompanhar registro do ato concessório do órgão de controle externo (TCE/MS);
- Requerer compensação previdenciária.

2.1.3 APOSENTADORIAS VOLUNTÁRIAS POR IDADE

Assinado por 1 pessoa: MARCOS FELIPPI MASIERO

2.1.3.1 Segurado (a): DALVA APARECIDA ESTIGARRIBIA MARQUES

Previsão legal:	Art. 49 da Lei	Aferição dos Requisitos
	Municipal 1.167/2000	
Idade:	60 anos de idade (mulher)	63 anos
Tempo de Serviço Público:	10 anos	19 anos
Tempo no Cargo:	5 anos	19 anos

Data da Concessão: 01/04/2023

Renda Mensal Inicial (RMI): média aritmética simples das maiores bases de contribuição, correspondentes a 80% (oitenta por cento) de todo o período contributivo desde a competência de julho/1994 devidamente atualizadas pelo INPC, ajustada segundo o tempo de contribuição do (a) segurado(a).

Processo Administrativo	2.372/2022
1. Requerimento	X
2. Validação cadastral do segurado	X
3. Verificação de não-acúmulo de cargos/proventos	X
4. Declaração de não acumulo ou acumulo de cargo	X
5. Histórico de vida funcional	X
6. Certidão de Tempo de Contribuição (CTC)	X
7. Holerite/contracheque	X
8. Apostila de remunerações e Planilha de proventos	X
9. Parecer jurídico	X
10. Portaria de concessão	X
11. Publicação do ato concessório no órgão de imprensa oficial	X
12. Remessa ao órgão de controle externo (TCE/MS)	X

CONCLUSÃO: O benefício foi concedido em conformidade com normas vigentes anteriores, mediante processo administrativo formalizado de acordo com o *Manual de Concessão de Benefícios*.

RECOMENDAÇÕES

- Promover a revisão do benefício, na mesma data e na mesma proporção em que forem reajustados os benefícios a cargo Regime Geral de Previdência Social (RGPS);
- Acompanhar registro do ato concessório do órgão de controle externo (TCE/MS).

2.1.3.2 Segurado (a): VERONICA FERREIRA RODRIGUES

Previsão legal:	Art. 49 da Lei Municipal 1.167/2000	Aferição dos Requisitos
Idade:	60 anos de idade (mulher)	63 anos
Tempo de Serviço Público:	10 anos	10 anos
Tempo no Cargo:	5 anos	10 anos

Data da Concessão: 01/04/2023

Renda Mensal Inicial (RMI): média aritmética simples das maiores bases de contribuição, correspondentes a 80% (oitenta por cento) de todo o período contributivo desde a competência de julho/1994 devidamente atualizadas pelo INPC, ajustada segundo o tempo de contribuição do (a) segurado(a).

Processo Administrativo	3.031/2022
1. Requerimento	X
2. Validação cadastral do segurado	X
3. Verificação de não-acúmulo de cargos/proventos	X
4. Declaração de não acumulo ou acumulo de cargo	X
5. Histórico de vida funcional	X
6. Certidão de Tempo de Contribuição (CTC)	X
7. Holerite/contracheque	X
8. Apostila de remunerações e Planilha de proventos	X
9. Parecer jurídico	X
10. Portaria de concessão	X
11. Publicação do ato concessório no órgão de imprensa oficial	X
12. Remessa ao órgão de controle externo (TCE/MS)	X

CONCLUSÃO: O benefício foi concedido em conformidade com normas vigentes anteriores, mediante processo administrativo formalizado de acordo com o *Manual de Concessão de Benefícios*.

RECOMENDAÇÕES

- Promover a revisão do benefício, na mesma data e na mesma proporção em que forem reajustados os benefícios a cargo Regime Geral de Previdência Social (RGPS);
- Acompanhar registro do ato concessório do órgão de controle externo (TCE/MS);
- Requere compensação previdenciária.

2.1.4 PENSÕES POR MORTE

2.1.4.1 Segurado(a): JOSÉ FERREIRA DA SILVA - Segurado aposentado

Beneficiário: MARIA DE FÁTIMA BEZERRA SILVA (cônjuge)

Previsão legal: Art. 54, I, da Lei Municipal 1.167/2000.

Caráter: PERMANENTE

Data do Direito: 23/01/2023

Data da Concessão: 01/05/2023

Renda Mensal Inicial (RMI): a renda mensal inicial corresponderá a totalidade dos

proventos do servidor falecido na data anterior à do óbito.

Processo Administrativo	238/2023
1. Requerimento	X
2. Validação cadastral do (s) beneficiário (s)	X

3. Verificação de não-acúmulo de proventos/pensão	X
4. Certidão de casamento/união estável	X
5. Certidão de nascimento	N/A
6. Declaração informando o número do processo de aposentadoria registrado ou que se encontra em tramitação no TCE/MS	X
7. Inscrição do beneficiário da pensão junto ao RPPS	X
8. Holerite/contracheque	X
9. Certidão de óbito	X
10. Apostila de remunerações e planilha de proventos	X
11. Parecer jurídico	X
12. Portaria de concessão	X
13. Publicação do ato concessório no órgão de imprensa oficial	X
14. Remessa ao órgão de controle externo (TCE/MS)	X

10. Apostila de remunerações e planilha de proventos	X
11 Danier Carller	
11. Parecer jurídico	X
12. Portaria de concessão	X
13. Publicação do ato concessório no órgão de imprensa oficial	X
14. Remessa ao órgão de controle externo (TCE/MS)	X
ONCLUSAO: O benefício foi concedido em conformidade com ediante processo administrativo formalizado de acordo com o <i>Manual de</i>	a legislação de re e Concessão e Benej
ECOMENDAÇÕES	
Promover a revisão do benefício, na mesma data e na mesma p	roporção em que foi
ajustados os benefícios a cargo Regime Geral de Previdência Social (Ro Acompanhar registro do ato concessório do órgão de controle externo (T	GPS); [CE/MS);
1.4.2 Segurado(a): FRANCISCO DA SILVA - Segurado em ativida	de
eneficiário: TEREZA DE JESUS GUIMARÃES DA SILVA (cônjuge))
revisão legal: Art. 54, II, da Lei Municipal 1.167/2000.	
aráter: PERMANENTE	
aráter: PERMANENTE ata do Direito: 19/11/2022	
aráter: PERMANENTE ata do Direito: 19/11/2022 ata da Concessão: 01/05/2023	
aráter: PERMANENTE ata do Direito: 19/11/2022 ata da Concessão: 01/05/2023 enda Mensal Inicial (RMI): a renda mensal inicial corresponderá a to oventos do servidor falecido na data anterior à do óbito.	talidade dos
aráter: PERMANENTE ata do Direito: 19/11/2022 ata da Concessão: 01/05/2023 enda Mensal Inicial (RMI): a renda mensal inicial corresponderá a to oventos do servidor falecido na data anterior à do óbito. Processo Administrativo	3.996/2022
ata do Direito: 19/11/2022 ata da Concessão: 01/05/2023 enda Mensal Inicial (RMI): a renda mensal inicial corresponderá a to oventos do servidor falecido na data anterior à do óbito. Processo Administrativo 1. Requerimento	3.996/2022 X
aráter: PERMANENTE ata do Direito: 19/11/2022 ata da Concessão: 01/05/2023 enda Mensal Inicial (RMI): a renda mensal inicial corresponderá a to oventos do servidor falecido na data anterior à do óbito. Processo Administrativo 1. Requerimento 2. Validação cadastral do (s) beneficiário (s)	3.996/2022 X X
aráter: PERMANENTE ata do Direito: 19/11/2022 ata da Concessão: 01/05/2023 enda Mensal Inicial (RMI): a renda mensal inicial corresponderá a to oventos do servidor falecido na data anterior à do óbito. Processo Administrativo 1. Requerimento 2. Validação cadastral do (s) beneficiário (s) 3. Verificação de não-acúmulo de proventos/pensão	3.996/2022 X X X
ata do Direito: 19/11/2022 ata da Concessão: 01/05/2023 enda Mensal Inicial (RMI): a renda mensal inicial corresponderá a to oventos do servidor falecido na data anterior à do óbito. Processo Administrativo 1. Requerimento 2. Validação cadastral do (s) beneficiário (s) 3. Verificação de não-acúmulo de proventos/pensão 4. Certidão de casamento/união estável	3.996/2022 X X X X X
ata do Direito: 19/11/2022 ata da Concessão: 01/05/2023 enda Mensal Inicial (RMI): a renda mensal inicial corresponderá a to oventos do servidor falecido na data anterior à do óbito. Processo Administrativo 1. Requerimento 2. Validação cadastral do (s) beneficiário (s) 3. Verificação de não-acúmulo de proventos/pensão 4. Certidão de casamento/união estável 5. Certidão de nascimento	3.996/2022 X X X X X N/A
6. Declaração informando o número do processo de aposentadoria	3.996/2022 X X X X X X X X X X X X X X X X X
registrado ou que se encontra em tramitação no TCE/MS	
7. Inscrição do beneficiário da pensão junto ao RPPS	X
7. Inscrição do beneficiário da pensão junto ao RPPS 8. Holerite/contracheque	X X
7. Inscrição do beneficiário da pensão junto ao RPPS	X





11. Parecer jurídico	X
12. Portaria de concessão	X
13. Publicação do ato concessório no órgão de imprensa oficial	X
14. Remessa ao órgão de controle externo (TCE/MS)	X

CONCLUSÃO: O benefício foi concedido em conformidade com a legislação de regência, mediante processo administrativo formalizado de acordo com o Manual de Concessão e Benefícios.

RECOMENDAÇÕES

- Promover a revisão do benefício, na mesma data e na mesma proporção em que for reajustados os benefícios a cargo Regime Geral de Previdência Social (RGPS);
- Acompanhar registro do ato concessório do órgão de controle externo (TCE/MS).

3. TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

O Conselho Curador do Instituto De Previdência Social Dos Funcionários Municipais De Rio Brilhante-PREVBRILHANTE, no uso da competência que lhe confere a Lei nº. 🚊 1.167/2000 e alterações, art. 30; Decreto nº. 7.296/2001 art. 16 e Decreto nº. 7.297/2001 art. 12, e o seguintes, aprovou através da Resolução nº. 001/2023, de 17 de janeiro de 2023, como limite a ser § utilizado para fins de custeio das despesas administrativas do Instituto de Previdência Social Dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante – PREV BRILHANTE, para o exercício de 2023, ag importância de R\$ 1.787.994,50 (um milhão, setecentos e oitenta e sete mil, novecentos e noventa e ≸ quatro reais e cinquenta centavos), e que os valores destinados a taxa de administração deverão ser apropriados mensalmente no montante efetivamente arrecadado em conta específica para tanto, g quando da arrecadação no percentual correspondente a 2% (dois por cento), da base de contribuição dos servidores ativos.

Da análise das despesas do PrevBrilhante no segundo trimestre do exercício de grando de segundo de servidores ativos.

2023 (abril a junho de 2023), a taxa de administração foi destinada exclusivamente ao custeio das 5 despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento do PrevBrilhante inclusive para a conservação de seu patrimônio e estão dentro dos limites previstos na legislação, so conforme demonstrado abaixo:

Rua Athayde Nogueira, 1033 – Centro (067) 3452-7391 – CEP: 79130-000 Rio Brilhante – MS

Site: http://www.riobrilhante.ms.gov.br





Mês	Limite mensal (2% Remuneração Bruta ex. anterior)	Valor arrecadado (2% da base de cálculo de contribuição do mês corrente)	Sobra de custeio utilizada	Valor utilizado pelo PrevBrilhante (despesas pagas)
Abril/2023	R\$ 137.650,80	R\$ 95.265,11	-	R\$ 87.608,97
Maio/2023	R\$ 159.803,76	R\$ 96.309,29	-	R\$ 88.438,36
Junho/2023	R\$ 138.516,22	R\$ 98.581,70	R\$ 515,26	R\$ 99.096,96
Total	R\$ 435.970,78	R\$ 290.156,1		R\$ 275.144,29

No 2° trimestre de 2023 o valor das despesas administrativas pagos com recursos da taxa de administração totalizaram R\$ 275.144,29 (duzentos e sessenta e cinco mil, cento e quarenta e quatro reais e vinte e nove centavos), sendo abaixo do valor arrecadado e do limite conforme assim estão dentro dos limites previstos na legislação. Os relatórios estão disponibilizado no site institucional do PrevBrilhante junho-2023-relatorio-de-utilizacao-dos-recursos-previdenciarios-06brilhante.ms.gov.br) (rubrica 09.272.106.2072 - MANUTENÇÃO DAS.

ADMINIST. E DE CUSTEIO).

D'ATUARIAL

Em atendimento as determinações contidas na legislação: artigo 40 da Constituição 2023.pdf (prevbrilhante.ms.gov.br) ATIVIDADES ADMINIST. E DE CUSTEIO).

4. AVALIAÇÃO ATUARIAL

Federal, Lei n° 9.717 de 27 de novembro de 1998 e alterações, Lei Complementar n° 101 de 04 de maio de 2000, Portaria MTP Nº1467/2022 e demais instruções normativas da Secretaria de \(\frac{g}{\exists} \) Previdência, foi realizada avaliação atuarial anual, por atuário habilitado, utilizando-se parâmetros gerais, para a organização e revisão do plano de custeio e benefícios do Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante.

onários Municipais de Rio Brilhante.

A Avaliação Atuarial para o exercício de 2023, foi realizada considerando a data base 31/12/2022, sendo que o atuário responsável foi Luiz Claudio Kogut que declarou na avaliação que a base de dados utilizada para a avaliação atuarial atende os normativos acima citados.

O Demonstrativo do Resultado da Avaliação Atuarial-DRAA foi enviado no praçõe se legal, podendo ser consultado, tanto o envio como o resultado, no link disponibilizado a seguir legal, podendo ser consultado, tanto o envio como o resultado, no link disponibilizado a seguir legal, podendo ser consultado, tanto o envio como o resultado, no link disponibilizado a seguir legal legal, podendo ser consultado, tanto o envio como o resultado, no link disponibilizado a seguir legal legal, podendo ser consultado, tanto o envio como o resultado, no link disponibilizado a seguir legal legal, podendo ser consultado a seguir legal legal, podendo ser consultado a seguir legal legal, podendo ser consultado, tanto o envio como o resultado, no link disponibilizado a seguir legal legal, podendo ser consultado a seguir legal legal, podendo ser consultado, no link disponibilizado a seguir legal legal, podendo ser consultado a seguir legal leg

Exercício	Visualizar DRAA (PDF)	Situação do DRAA	Data de Envio do DRAA
2023	<u> </u>	Documentos digitalizados enviados	27/02/2023





revisão dos aportes previstos no Decreto Municipal nº 30.470/2022, visando manter o equilíbrio financeiro atuarial do plano. No entanto, na proposta foi mantido os valores para 2023 e 2024 e ajustado o aporte de 2025 para cobrir os juros do saldo (artigo 45 do Anexo VI da Portaria 1.467/2022) e os demais aportes anuais para zerar o saldo e garantir um resultado financeiro positivo até 2056. Este novo plano deverá ser implementado através de Lei Municipal, não sendo mais permitida a implementação de alíquotas normais ou suplementares, ou mesmo aportes financeiros, por Ato ou Decreto Municipal.

Para o ano de 2023 o valor do aporte financeiro é de R\$ 8.082.119,43 (oito milhões, z oitenta e dois mil, cento e dezenove reais e quarenta e três centavos) sendo o valor mensal de R\$ \(\frac{1}{2} \) 673.099,52 (seiscentos e setenta e três mil e noventa e nove reais e cinquenta e dois centavos) o qual ≤ está sendo repassado pontualmente ao Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais De Rio Brilhante-PrevBrilhante até o 10° dia útil do mês seguinte à sua competência, conforme & determina a Portaria MTP nº1467/2022. O valor mensal do aporte, é rateado pelos órgãos da o administração municipal do Poder Executivo e do Poder Legislativo, considerando a proporção da 5 folha de pagamento de remuneração de contribuição ao RPPS dos servidores ativos de cada órgão em relação ao total geral da folha de remuneração de contribuição e o rateio do valor mensal dos g aportes se dão nos percentuais de 98,39% - para o Poder Executivo e, 1,61%, - para o Poder Executivo.

5. CERTIFICADO DE REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA-CRP

O Certificado de Regularidade Previdenciária do Município de Rio Brilhante foi

renovado em 20 de abril de 2023 com todos critérios exigidos atendidos pelo ente e pelo en PrevBrilhante, válido até 17/10/2023, estando disponível para consulta no site do PrevBrilhante e no l'estadorev.previdencia.gov.br/Cadprev/pages/publico/crp/visualizarCrp2.xhtml?id=208821)

| Rua Athayde Nogueira, 1033 − Centro (067) 3452-7391 − CEP: 79130-000 Rio Brilhante − MS
| Site: http://www.riobrilhante.ms.gov.br





MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL SECRETARIA DE REGIME PRÓPRIO E COMPLEMENTAR Departamento dos Regimes de Previdência no Serviço Público

Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP

Ente Federativo: Rio Brilhante UF: MS CNPJ Principal: 03.681.582/0001-07

É CERTIFICADO, NA FORMA DO DISPOSTO NO ART. 9º DA LEI Nº 9.717, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1998, COM FUNDAMENTO NO ART. 167, XIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NO DECRETO Nº 3.788, DE 11 DE ABRIL DE 2001, E DA PORTARIA N.º 1.467, DE 2 DE JUNHO DE 2022, QUE O MUNICÍPIO ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR EM RELAÇÃO A LEI № 9.717, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1998.

FINALIDADE DO CERTIFICADO

Os orgãos ou entidades da administração direta e indireta da união deverão observar, previamente, a regularidade dos estados, do Distrito Federal e dos municípios quanto ao seu regime Próprio de Previdência Social, nos seguintes casos, conforme o disposto no art 7º da lei nº 9.717, de 1998:

Certificado emitido em nome do Ente Federativo e válido para todos os orgãos e entidades do município

A aceitação do presente certificado está condicionada à verificação, por meio da internet, de sua autenticidade e validade no endereço: http://www.previdencia.gov.br, pois está sujeito a cancelamento por decisão judicial ou administrativa.

Este certificado deve ser juntado ao processo referente ao ato ou contrato para o qual foi EXIGIDO.



EMITIDO EM 20/04/2023 VÁLIDO ATÉ 17/10/2023

BADE DO CERTIFICADO

so orgãos ou entidades da administração direta e indireta da união deverão observar, previamente, a regularidade ados, do Distrito Federal e dos municípios quanto ao seu regime Próprio de Previdência Social, nos seguintes conforme o disposto no art 7º da lei nº 9.717, de 1998:

i. Realização de transferências voluntárias de recursos pela união;
ii. Celebração de acordos, contratos, convênios ou ajustes, bem como de empréstimos, financiamentos, avais e subvenções em geral de orgãos ou entidades da administração direta e indireta da união;
iii. Liberação de recursos de empréstimos e financiamentos por instituições financeiras federais;
ertificado emitido em nome do Ente Federativo e válido para todos os orgãos e entidades do município
aceitação do presente certificado está condicionada à verificação, por meio da internet, de sua autenticidade e en no endereço: http://www.previdencia.gov.br, pois está sujeito a cancelamento por decisão judicial ou trativa.

ste certificado deve ser juntado ao processo referente ao ato ou contrato para o qual foi EXIGIDO.

DEM 20/04/2023

N.º 989143 - 219418

Na data de elaboração deste relatório, os critérios de regularidade previdenciária dares e na data de 17/10/2023 novo CRP poderá ser emitido sem qualquer restricão estão todos regulares e na data de 17/10/2023 novo CRP poderá ser emitido sem qualquer restrição go ou impedimento, o que significa que o Município de Rio Brilhante está cumprindo os critérios da gelevante de la compressión de Rio Brilhante está cumprindo os critérios da gelevante de Rio Brilhante está cumprindo os critérios da gelevante de Rio Brilhante está cumprindo os critérios da gelevante de Rio Brilhante está cumprindo os critérios da gelevante de Rio Brilhante está cumprindo os critérios da gelevante de Rio Brilhante está cumprindo os critérios da gelevante de Rio Brilhante está cumprindo os critérios da gelevante de Rio Brilhante está cumprindo os critérios da gelevante de Rio Brilhante está cumprindo os critérios da gelevante de Rio Brilhante está cumprindo os critérios da gelevante de Rio Brilhante está cumprindo os critérios da gelevante de Rio Brilhante está cumprindo os critérios da gelevante de Rio Brilhante está cumprindo os critérios da gelevante de Rio Brilhante está cumprindo os critérios da gelevante de Rio Brilhante está cumprindo os critérios da gelevante de Rio Brilhante está cumprindo os critérios da gelevante de Rio Brilhante está cumprindo esta constituida de Rio Brilhante está cumprindo esta constituida de Rio Brilhante está cumprindo esta constituida de Rio Brilhante esta cumprindo esta constituida esta constitu Ou impedimento, o que significa que o Município de Rio Brilhante está cumprindo os critérios da Portaria Nº 1.467/22 −MTP de forma regular e em dia com a prestação de contas ao Ministério da Previdência.

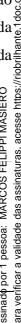
Previdência.

Out Previdência:

Out Previdência:

Rua Athayde Nogueira, 1033 − Centro (067) 3452-7391 − CEP: 79130-000 Rio Brilhante − MS

Site: http://www.riobrilhante.ms.gov.br



Controladoria Geral do Município

-Município de Rio Brilhante - MS-

Ente Federado: Município de Rio Brilhante - MS

CNPJ Principal: 03.681.582/0001-07

CRP Vigente: Nº 989143-219418, emitido em 20/04/2023, estará vigente até 17/10/2023.

Data Pesquisa: 20/04/2023

Regime Vigente: Próprio de 19/06/1969 até 20/04/2023

Análise da Legislação					
Critério(s)	Situação				
Caráter contributivo (Beneficiários)	Regular				
Cobertura exclusiva a servidores efetivos	Regular				
Encaminhamento da legislação	Regular				
Observância dos limites de contribuição do ente	Regular				
Observância dos limites de contribuição dos segurados e beneficiários	Regular				
Plano de benefícios integrado apenas por aposentadorias e pensões por morte	Regular				
Regras de concessão, cálculo e de reajustamento dos benefícios nos termos do art. 40 da Constituição Federal	Regular				

Auditoria dos RPPS				
Critério(s)	Situação			
Aplicações Financeiras Resol. CMN - Adequação DAIR e Política Investimentos	Regular			
Atendimento à fiscalização	Regular			
Atendimento à Secretaria de Previdência	Regular			
Caráter contributivo - Repasse	Regular			
Existência e funcionamento de unidade gestora e regime próprio únicos	Regular			
Utilização dos recursos previdenciários	Regular			

Equilíbrio Financeiro e Atuarial	
Critério(s)	Situação
Equilíbrio Financeiro e Atuarial - Encaminhamento NTA, DRAA e resultados das análises	Regular

Informações Contábeis				
Critério(s)	Situação			
Envio das informações e dados contábeis, orcamentários e fiscais	Regular			





Informações Previdenciárias e Repasses					
Critério(s)	Situação				
Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses - DIPR - Consistência e Caráter Contributivo	Regular				
Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses - DIPR - Encaminhamento	Regular				

Investimentos dos Recursos Previdenciários					
Critério(s)	Situação				
Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN - Consistência	Regular				
Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN - Encaminhamento	Regular				
Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR - Consistência	Regular				
Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR - Encaminhamento	Regular				

emonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR - Consistência	
	Regular
Outros Critério(s) Instituição do regime de previdência complementar - Aprovação do convênio de adesão operacionalização da compensação previdenciária — Contrato com empresa de tecnologia operacionalização da compensação previdenciária — Termo de Adesão operacionalização do extrato ou demais itens relacionados aos RPPS entre em contato por meio do sistema escon.previdencia.gov.br/Gescon) ou pelo telefone (61) 2021-5555. É de extrema importância que o ente federativo obtenha o CRP, e Lei Federal nº 9717/98 e alterações, para que o ente possa realiz	Regular
Outros	
Critério(s)	Situação
stituição do regime de previdência complementar - Aprovação da lei	Regular
stituição do regime de previdência complementar - Aprovação do convênio de adesão	Em Análise
peracionalização da compensação previdenciária – Contrato com empresa de tecnologia	Regular
peracionalização da compensação previdenciária – Termo de Adesão	Regular

com o art. 9° da Lei Federal n° 9717/98 e alterações, para que o ente possa realizar transferências voluntárias de recursos pela União, celebração de contratos, acordos, convênios, concessão de 8 empréstimos, financiamentos, autorizações e subvenções em geral de órgãos ou entidades da Administração direta e indireta da União; pagamento dos valores referentes à compensação previdenciária devidos pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS, em razão do disposto na Lei nº 9.796, de 5 de maio de 1999; e liberação de recursos de empréstimos e financiamentos per instituições financeiras federais.

6. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Conforme previsto na Constituição Federal em seu art. 31 "a fiscalização de popular de previdência Social – RGPS, em razão do disposto na constituição se financiamentos per instituições financeiras federais.

Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos será exercida pelo Poder Legislativo Municipal pelos pelo Administração direta e indireta da União; pagamento dos valores referentes à compensação €





sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei".

No âmbito de controle interno do RPPS, o Conselho Fiscal é parte integrante do sistema de governança, valendo-se como órgão de fiscalização independente, cujo objetivo é examinar, acompanhar e fiscalizar as ações da administração do RPPS no que tange aos seus deveres legais.

Este controle interno atestou que o PrevBrilhante enviou pontualmente os balancetes mensais para o Poder Legislativo (através dos ofícios nº 058, 065 e 075/2023) e que as contas estão sendo mensalmente submetidas a aprovação do Conselho Fiscal e Conselho Curador, sendo todas aprovadas através das Resoluções nº 009/2023, 010/2023 e 011/2023.

A prestação de contas, salvo melhor juízo, atendeu os parâmetros, tendo os sendo todas aprovadas através das Resoluções nº 009/2023, 010/2023 e 011/2023.

demonstrativos contábeis e de gestão fiscal sido elaborados de acordo com os modelos e orientações & definidos pela Lei Federal nº 4.320/1964 e alterações, portarias da Secretaria do Tesouro Nacional e 8 decisões emanadas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, representando adequadamente, em seus aspectos relevantes, a posição orçamentária, financeira e patrimonial, do órgão, de acordo com os princípios fundamentais da contabilidade.

7. RECEBIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

As contribuições previdenciárias (parte servidor e patronal com alíquota de 14%)

devidas estão sendo regularmente recolhidas, de forma integral, pelo RPPS sendo todas pagas com pontualidade conforme informações remetidas a Secretaria de Previdência através do Demonstrativo de informações Previdenciárias-DIPR e acompanhamento divulgado pelo PrevBrilhante em seu §

	Demonstrativos de Informações Previdenciárias e Repasse Providenciárias e Repasse Histórico de Assinatura Detalhar Visualizar Declaração Visualizar Relatório Visualizar Relatório Visualizar Relatório de Visualizar Relató														
Exercício	Bimestre	Histórico de Retificações	Assinatura Digital	Detalhar Assinaturas	Visualizar Declaração de Veracidade Digitalizada	Visualizar Relatório de Entrada de Dados (PDF)	Visualizar Relatório de Entrada de Dados (XLS)	Visualizar Relatório de Irregularidades (PDF)	Visualizar Relatório de Contribuições Detalhado (PDF)	Visualizar Relatório de Contribuições Detalhado (XLS)	Visualizar Declaração de Veracidade	Visualizar DIPR (PDF)	Situação Indicativa de Divergência	Acessar DIPR	Ret (ica
2023	Maio/Junho	9	②	[6]			8		=	⊜		8	Regular	70	8
2023	Março/Abril	<u></u>	②						=	⊜			Regular	TO,	¥
2023	Janeiro/Fevereiro	9	②						e	⊜			Regular	7	5





8. INVESTIMENTOS

Nos termos da Lei nº 1167/2000 e alterações, art. 35, o Diretor Financeiro do PrevBrilhante é a responsável pela administração dos recursos financeiros do RPPS. O Decreto Nº. 30.232, de 04 de novembro de 2021 é o decreto vigente do exercício e novamente prevê em seu art. 3°. a designação como responsável pela gestão dos recursos do Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante- PrevBrilhante a servidora Valéria Carlos de Lima -Diretora Financeira do PrevBrilhante, servidora de cargo efetivo, e já devidamente aprovada em exame de certificação, nos termos do art. 76 da Portaria MTP Nº 1467 de 22 de junho de 2022.

O Comitê de Investimentos do PrevBrilhante destaca-se pois todos são segurados do PrevBrilhante (servidores efetivos do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Rio Brilhante) e possuem a certificação exigida no art. 8°B da Lei n° 9717/98 e alterações, conforme descrito abaixo, e pode ser verificado as certificações no site do PrevBrilhante: (https://www.prevbrilhante.ms.gov.br/estrutura-administrativa/comite-de-investimentos/equipe.)

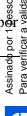
Comitê de Investimentos

Nomeação dos membros através do Ato: DECRETO Nº. 30.232, de 04 de novembro de 2021.

Nome Função Representatividade Formação Período Certificação Tipo Validade

		Comitê de Inv	estimentos			
Nomeação dos	membros	através do Ato: DECRETO №. 30	.232, de 04 de no	vembro de 2	021.	Ĺ
Nome	Função	Representatividade	Formação	Período	Certifi	cação
					Tipo	Validade 1
Evone Bezerra Alves	Titular	Diretora Presidente do PrevBrilhante	Contadora	25/10/2021 24/10/2025	CPA-20	28/12/2024
					Certificação	19/10/2026
					Profissional Dirigente	3
					Avançada	
					IIÍ	04/07/2027
					(CP RPPS	
					CGINV	
					Avançada	
Valéria Carlos	Titular	Diretora Financeira do	Administradora	25/10/2021	CGRPPS	20/10/2025
de Lima		PrevBrilhante		24/10/2025	CP RPPS	
					CGINV I	07/07/2027
Osmar	Titular	Representante do Poder	Contador	25/10/2021	CGRPPS	13/03/2026
Pereira dos		Legislativo		24/10/2025		3
Santos						0
Ana Paula de	Titular	Representante do SINFUSP-RB	Contadora	25/10/2021	CGRPPS	02/11/2025
Souza Santos		•		24/10/2025		\SI
Eloisa	Titular	Representante do Conselho	Professora	25/10/2021	CGRPPS	12/01/20226
Vanderlea		Curador do Prev-Brilhante		24/10/2025		PPI
Zucão						

O envio do Demonstrativo de aplicações e investimentos -DAIR é um dos critérios se para emissão do CRP e todos referente ao segundo trimestre de 2023 foram enviados pelos peros para emissão do CRP e todos referente ao segundo trimestre de 2023 foram enviados pelos peros pero







todos em consulta pública no Cadprev, assim como todas as autorizações de aplicação e resgate. (https://cadprev.previdencia.gov.br/Cadprev/pages/modulos/dair/consultarDemonstrativos.xhtml)

				Demons	trativo das Aplicações (Investimentos dos Recur	1808			
Ente	CNPJ do Ente	Exercício	Mês	Finalidade do DAIR	Data de Posição	Data de Envio	Notificação de Irregularidade	Retificação	Imprimir DAIR PDF	Imprimir APRs PDF
Rio Brilhante	03.681.582/0001-07	2023	Junho	DAIR - Encerramento do Mês	30/06/2023	21/07/2023 09:18:07		Não		
Rio Brilhante	03.681.582/0001-07	2023	Maio	DAIR - Encerramento do Mês	31/05/2023	27/06/2023 12:26:07		Não		
Rio Brilhante	03.681.582/0001-07	2023	Abril	DAIR - Encerramento do Mês	30/04/2023	23/05/2023 13:06:13		Não		
Rio Brilhante	03.681.582/0001-07	2023	Março	DAIR - Encerramento do Mês	31/03/2023	20/04/2023 10:37:31		Não		
Rio Brilhante	03.681.582/0001-07	2023	Fevereiro	DAIR - Encerramento do Mês	28/02/2023	30/03/2023 12:51:38		Não		
Rio Brilhante	03.681.582/0001-07	2023	Janeiro	DAIR - Encerramento do Mês	31/01/2023	27/02/2023 18:49:09		Não		

De acordo com o Relatório de Investimentos do PrevBrilhante, publicado no site do PrevBrilhante 2-tri.pdf (prevbrilhante.ms.gov.br), no mês de junho/2023, a carteira de investimentos teve no mês uma rentabilidade muito satisfatória de 2,57%. A rentabilidade acumulada positiva no de 2,57% de companyo de 2,57% de 2,57% de companyo de 2,57% de 2, 2º Trimestre foi de 5,35%, e no semestre de 7,79% a.a., enquanto o indicador de desempenho do g mercado (CDI), obteve um rendimento acumulado de 6,49% a.a., ou seja, a carteira alcançou até o momento, uma rentabilidade de 120,05% sobre o índice de referência do mercado, enquanto meta atuarial no mesmo período é de 5,47%, (IPCA + 5,15%), encerrando em 30 de junho de 2023 com saldo de R\$ 190.244.165,55 (cento e noventa milhões, duzentos e quarenta e quatro mil, cento e sessenta e cinco reais e cinco centavos). cinco reais e cinquenta e cinco centavos).

As aplicações e a carteira de investimentos do PrevBrilhante estão em de serva de la carteira de conformidade com a Política de investimentos elaborada para o exercício de 2023 e com as legislações atinentes em especial a Resolução CVM nº4963/2021, conforme pode ser verificado no 🖺

legislações atinentes em especial a Resolução CVM nº4963/2021, conforme pode ser verificado no Relatório mensal da consultoria de investimentos – Atuarial Consultoria e parecer mensal do Comitê de investimentos.

9. CONFORMIDADE DAS AÇÕES EXIGIDAS PARA CERTIFICAÇÃO NO PRÓ-GESTÃO RPPS

Desde o mês de agosto do ano de 2022, através da auditora Ketley Morais o PREVBRILHANTE foi submetido à auditoria de certificação (pela Certificadora ICQ Brasil) obteve 100% de aprovação em todos critérios analisados, nas 3 dimensões, e assim alcançou de certificação Nível I no Pró-Gestão RPPS – Programa de certificação que visa o reconhecimento da provação em todos critérios analisados, nas 3 dimensões, e assim alcançou de certificação Nível I no Pró-Gestão RPPS – Programa de certificação que visa o reconhecimento da provação em todos critérios analisados, nas 3 dimensões, e assim alcançou de certificação Nível I no Pró-Gestão RPPS – Programa de certificação que visa o reconhecimento da provação de provação em todos critérios analisados, nas 3 dimensões, e assim alcançou de certificação Nível I no Pró-Gestão RPPS – Programa de certificação que visa o reconhecimento da provação de provação em todos critérios analisados, nas 3 dimensões, e assim alcançou de certificação Nível I no Pró-Gestão RPPS – Programa de certificação que visa o reconhecimento da provação de provação em todos critérios analisados, nas 3 dimensões, e assim alcançou de certificação Nível I no Pró-Gestão RPPS – Programa de certificação que visa o reconhecimento da provação de provação em todos critérios analisados, nas 3 dimensões, e assim alcançou de certificação Nível I no Pró-Gestão RPPS – Programa de certificação que visa o reconhecimento da provação de certificação provação de certificação que visa o reconhecimento da provação de certificação provação de certifi

Controladoria Geral do Município



excelência no serviço público, que além da melhoria nos processos internos, padronização e expansão da transparência o PREVBRILHANTE adquire o status de Investidor Qualificado - perante o mercado financeiro, podendo buscar investimentos mais rentáveis para a carteira, além da possibilidade de aumento no custeio administrativo.

Quanto ao mapeamento das atividades de área de atuação do RPPS, em específico da área de Benefícios (concessão e revisão de aposentadorias e pensões) este controle interno como responsável pelo monitoramento e avaliação da adequação dos processos as normas e procedimentos, atesta a conformidade das áreas mapeadas e manualizadas, após o PrevBrilhante adequar seus manuais a nova tramitação lançada pelo Governo Municipal Central de Serviços Digitais (Plataforma 1DOC) e assim, atestamos a conformidade baseado nos documentos analisados e fatos evidenciados.

Destaca-se nesse período a publicação da Portaria PrevBrilhante nº013 de 16 de junho de 2023 que dispõe sobre novo procedimento para concessão de aposentadoria e pensão no âmbito do Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante-PrevBrilhante, que deve reunir documentos essenciais e suficientes para concessão do benefício, tornando o procedimento dinâmico e célere.

No período analisado não houve pagamento em atraso de contribuições previdenciárias do Município de Rio Brilhante, Poder legislativo e autarquia. Identificamos a ocorrência de servidores cedidos e que as contribuições estão sendo repassadas no prazo legal.

No que tange a manualização das atividades das áreas de Atuação do RPPS, verificou-se que o PrevBrilhante inseriu normas e padrões em seus processos em específico da área de benefícios concessão e revisãode aposentadorias e pensões) e arrecadação (cobrança de débitos de contribuições em atraso do ente federativo e dos servidores licenciados e cedidos), o que contribuiu para padronização da execução, desempenho e qualidade dos processos, beneficiando tanto os usuários internos quanto externos, estando portanto em conformidade.

Verificamos conformidade quanto a exigência de Certificação dos dirigentes de processos.

Verificamos conformidade quanto a exigência de Certificação dos dirigentes da PrevBrilhante (Diretoria Executiva), membros titulares do conselho deliberativo e do conselho fiscal, o responsável pela gestão dos recursos e membros titulares do comitê de investimentos, PrevBrilhante cumpre integralmente as exigências tanto do nível I quanto II do Pro Gestão, pois além da maioria certificada do Conselho Curador e Conselho Fiscal, todos dirigentes (Diretoria Executiva) estão certificados e todos membros do Comitê de investimentos.

Rua Athayde Nogueira, 1033 – Centro (067) 3452-7391 – CEP: 79130-000 Rio Brilhante – MS Site: http://www.riobrilhante.ms.gov.br





Vale destacar que nesse segundo trimestre de 2023 através do Decreto nº 31.964 de 19 de maio de 2023, a servidora Valéria Carlos de Lima foi reconduzida por mais três anos, a partir de 15 de junho de 2023, e na data de 28/06/2023 foi aprovada na Certificação Profissional da Secretaria da Previdência - SPREV, obtendo a Certificação dos dirigentes do órgão ou entidade gestora do RPPS NIVEL BASICO e em 07/07/2023 foi aprovada na Certificação Profissional da Secretaria da Previdência - SPREV, tendo seguido integralmente todos os requisitos presentes no Edital da Certificação, obtendo a Certificação do responsável pela gestão dos recursos e membros do comitê de investimentos do RPPS, NIVEL BASICO.

Ainda, a servidora Evone Bezerra Alves também foi aprovada na Certificação 🖔 Profissional da Secretaria da Previdência - SPREV, tendo seguido integralmente todos os requisitos presentes no Edital da Certificação, obtendo a Certificação do responsável pela gestão dos recursos so e membros do comitê de investimentos do RPPS NIVEL AVANÇADO, o que fortalece a gestão do greva PrevBrilhante.

Ademais o servidor ÁLVARO MARTINS RODRIGUES foi eleito no dia 30 de maio de 2023, conforme prevê o art. 31 da Lei 1167/2000 e alterações para o cargo de DIRETOR de la conforme prevê o art. 31 da Lei 1167/2000 e alterações para o cargo de DIRETOR de la conforme prevê o art. 31 da Lei 1167/2000 e alterações para o cargo de DIRETOR de la conforme prevê o art. 31 da Lei 1167/2000 e alterações para o cargo de DIRETOR de la conforme prevê o art. 31 da Lei 1167/2000 e alterações para o cargo de DIRETOR de la conforme prevê o art. 31 da Lei 1167/2000 e alterações para o cargo de DIRETOR de la conforme prevê o art. 31 da Lei 1167/2000 e alterações para o cargo de DIRETOR de la conforme prevê o art. 31 da Lei 1167/2000 e alterações para o cargo de DIRETOR de la conforme prevê o art. 31 da Lei 1167/2000 e alterações para o cargo de DIRETOR de la conforme prevê o art. 31 da Lei 1167/2000 e alterações para o cargo de DIRETOR de la conforme prevê o art. 31 da Lei 1167/2000 e alterações para o cargo de DIRETOR de la conforme prevê o art. 31 da Lei 1167/2000 e alterações para o cargo de DIRETOR de la conforme prevê o art. 31 da Lei 1167/2000 e alterações para o cargo de DIRETOR de la conforme prevê o art. 31 da Lei 1167/2000 e alterações para o cargo de DIRETOR de la conforme prevê o art. 31 da Lei 1167/2000 e alterações para o cargo de DIRETOR de la conforme prevê o art. 31 da Lei 1167/2000 e alterações para o cargo de la conforme prevê o art. 31 da Lei 1167/2000 e alterações para o cargo de la conforme prevê o art. 31 da Lei 1167/2000 e alterações para o cargo de la conforme prevê o art. 31 da Lei 1167/2000 e alterações para o cargo de la conforme prevê o art. 31 da Lei 1167/2000 e alterações para o cargo de la conforme prevê o art. 31 da Lei 1167/2000 e alterações para o cargo de la conforme prevê de l secretário e de benefícios e após tendo seguido integralmente todos os requisitos presentes no Edital da Certificação, foi aprovado na Certificação Profissional da Secretaria da Previdência - SPREV, de obtendo a Certificação dos dirigentes do órgão ou entidade gestora do RPPS NIVEL BASICO.

Os atuais membros da Diretoria Executiva foram nomeados através de Decreto do Executivo Municipal.

a) EVONE BEZERRA ALVES: Nomeada pelo Decreto nº 30.063 de 15/09/2021, Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Rio Brilhante.

- do Instituto de Previdência de Rio Brilhante.
- b) VALÉRIA CARLOS DE LIMA DIRETORA FINANCEIRA. CPF 253.786.058-65. Decreto nº 5
- 31.964 de 19 de maio de 2023.
 c) ÁLVARO MARTINS RODRIGUES DIRETOR SECRETÁRIO E DE BENEFÍCIO. CPF 016.288.941-05. Decreto nº 32.024 de 21 de junho de 2023.

 A atual Diretoria Executiva do PrevBrilhante cumpre integralmente todas

exigências legais do disposto no art. 8º B da Lei nº 9.717/98 e alterações, que exige que dirigentes não poderão ter sofrido qualquer condenação criminal transitada em julgado, comprovação g através das certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal 9 tampouco incidir em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do capat be se la sustiça Estaduar e da sustiça Federal la sustiça Fede

Controladoria Geral do Município

do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990; possuírem certificação e habilitação comprovadas.

Quanto a Estrutura de Controle Interno, atesta-se a existência na estrutura organizacional do ente federativo que atende o RPPS, sendo nomeado o servidor Marcos Felippi Masiero pelo Decreto Nº. 30.607, de 05 de abril de 2022, sendo capacitado conforme certificados emitidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul além de estar cursando Pós Graduação em controladoria, bem como ser Pós Graduado em Direito Tributário.

Ainda na dimensão de controle interno, o PrevBrilhante implantou, aplica e cumpre a Política de Segurança da informação, haja vista que garantir a segurança da informação é uma prioridade do PrevBrilhante, a qual abrange todos os servidores, segurados e prestadores de serviço que acessam informações do RPPS, indicando a responsabilidade de cada um quanto à segurança da informação. Verificamos que já foi aprovado pelo Conselho Curador através da RESOLUÇÃO Nº 015/2022, de 15 DE SETEMBRO DE 2022, a alteração da Política de Segurança da Informação e do Código de Ética e Conduta do PrevBrilhante haja vista que o PrevBrilhante é o primeiro regime próprio de previdência do Estado do Mato Grosso do Sul a operar com todos sistemas de gestão pública (contabilidade, folha, compras, patrimônio, etc.) em nuvem além de toda rede de arquivos as quais através dos sistemas conecta, papel e documentos nenhum documento mais tramita nem é armazenado via servidor.

Quanto ao Recenseamento anual de aposentados e pensionistas foi publicado a Portaria nº 009/2023 no Diário Oficial do Município de Rio Brilhante em 09 de maio de 2023 com início para o recadastramento/prova de vida dos Aposentados e Pensionistas do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE – PREVBRILHANTE em 01/07 e fim 31/08, conforme publicação no site oficial do PrevBrilhante: Recadastramento / prova de vida de aposentados e pensionistas 2023 (prevbrilhante.ms.gov.br). Até a data de analise, 166 (cento e sessenta e seis) segurados já haviam realizado a prova de vida obrigatória, o que representa 55% (cinquenta e cinco por cento) do total de aposentados e pensionistas obrigados a realizarem.

Alertamos para a necessidade de recadastramento dos servidores ativos para atualização cadastral, de iniciativa do Governo Municipal por intermédio da Secretaria Municipal de Administração. Em atendimento a Portaria Conjunta nº71 de 29/06/2021 o Município de Rigos Brilhante e o PrevBrilhante estão empenhados em cumprir cronograma de implantação do ESOCIAL, conforme comprovantes disponibilizados pelo Gestor de pessoas do Município e do PrevBrilhante, sendo que o envio do PrevBrilhante está atualizado.





Isto exposto verificamos com o presente Relatório de Controle Interno, que o Instituto De Previdência Social Dos Funcionários Municipais De Rio Brilhante - PrevBrilhante implementou todas as ações necessárias para certificação no PRÓ-GESTÃO RPPS nas 03 dimensões e que o RPPS realiza o monitoramento permanente de seus processos e atividades, buscando garantir que estes continuem cumprindo os requisitos mínimos estabelecidos em cada uma das ações nas dimensões de Controles Internos, Governança Corporativa e Educação Previdenciária, para a manutenção e evolução das boas práticas de gestão alcançadas.

Destacamos que, através da Resolução nº 007 de 16 de maio de 2023, o Conselho de 2023, Curador do PREVBRILHANTE autorizou que depois de transcorrido 1 (um) ano de emitida ag certificação vigente, irá pleitear a alteração de seu nível de certificação para o Nível II, devendo \$\frac{1}{2}\$ para isso passar por nova auditoria de certificação, referente às ações que se relacionem ao nível pretendido. E, caso queira certificar-se no Nível III ou IV, será obrigatória a realização de auditoria de supervisão. Essa auditoria deverá ser realizada, com tempo mínimo presencial de 2 (dois) dias, nos 2 (dois) anos seguintes à obtenção da certificação ou sua renovação.

RECOMENDAÇÕES:

• Revisar a Política de segurança da informação e Código de ética e conduta, e dar ampla divulgação aos servidores, conselheiros, prestadores de serviço e todos que tenham relação direta e indireta com o PrevBrilhante;

• Acompanhar, monitorar e atualizar o site institucional do PrevBrilhante conforme necessidade para acesso de servidores e segurados bem como conferir o Portal da Transparência;

• Verificar na Secretaria Municipal de Administração sobre o estado da base cadastral dos servidores ativos, e sobre o recadastramento dos servidores ativos e envio do e-social.

• Cumprir o cronograma do Plano de Educação Previdenciária.

• O Executivo Municipal deve enviar Projeto de Lei para implantação do Plano de custei de 100 Madial de pretendido. E, caso queira certificar-se no Nível III ou IV, será obrigatória a realização de auditoria

- Cumpin o cionograma do Piano de Educação Previdenciaria.

 O Executivo Municipal deve enviar Projeto de Lei para implantação do Plano de custei
 Proposto na avaliação atuarial, até 31.12.2023.

 | Rua Athayde Nogueira, 1033 − Centro (067) 3452-7391 − CEP: 79130-000 Rio Brilhante − MS | Site: http://www.riobrilhante.ms.gov.br





CONCLUSÃO

PONTOS DE CONTROLE ANALISADOS DA GESTÃO DA UNIDADE GESTORA

GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E ATUARIAL

Item	Pontos de controle	Sim	Não
01	Foi realizada avaliação atuarial anual, por atuário habilitado, utilizando- se parâmetros gerais, para a organização e revisão do plano de custeio e benefícios?	Х	
02	A base de dados utilizada para a avaliação atuarial atende ao disposto na Portaria MF nº 464/2018?	Х	
03	O ente realizou censo atuarial de todos os servidores ativos, aposentados e pensionistas, com a atualização de todos os dados cadastrais necessários para a manutenção de base de dados adequada?	X*	
04	No caso de a avaliação apurar déficit atuarial, foram adotadas medidas para o seu equacionamento? Em caso positivo, o plano de amortização foi implementado em Lei do ente federativo?	X**	
05	Se o plano de amortização para cobertura do déficit atuarial contempla aportes periódicos, os valores estão sendo segregados, em cumprimento ao disposto na Portaria MPS nº 746, de 27/12/2011?	X	
06	O plano de amortização está acompanhado de demonstração da viabilidade orçamentária e financeira para o ente federativo?	Х	
07	O plano de custeio proposto na avaliação atuarial foi implementado?	Х	
08	A base de cálculo das contribuições previdenciárias para o RPPS está regulamentada no ente? As contribuições estão sendo calculadas e retidas respeitando a base de cálculo?	Х	
09	As alíquotas de contribuição dos servidores, patronal e suplementar para cobertura do déficit atuarial (se houver) aplicadas no exercício estão em conformidade com o disposto na legislação?	Х	
10	As contribuições previdenciárias devidas estão sendo regularmente recolhidas, de forma integral, pelo RPPS?	Х	
11	As contribuições legalmente instituídas, devidas pelo ente federativo e não repassadas à unidade gestora do RPPS até o seu vencimento, foram objeto de termo de acordo de parcelamento, assegurando o equilíbrio financeiro e atuarial?	Х	
12	As despesas administrativas do RPPS situaram-se dentro do limite definido na legislação?	Х	
13	As contas foram submetidas aos órgãos colegiados e entidades que devam se pronunciar sobre as contas ou sobre a gestão da unidade jurisdicionada no exercício em análise, consoante previsão em lei ou em seus atos constitutivos (Conselhos de Administração, Conselhos Fiscais, dentre outros), quando aplicáveis?	Х	

^{*}o último censo dos servidores ativos aconteceu em 2013.

^{**} o plano de custeio proposto para 2024 deve ser implementado por lei até 31.12.2023.

GESTÃO DE INVESTIMENTOS					
Item	Pontos de controle	Sim	Não		
01	O responsável pela gestão dos recursos do RPPS é pessoa física vinculada ao ente federativo ou à unidade gestora do regime como servidor titular de cargo efetivo ou de livre nomeação e exoneração, e apresenta-se formalmente designado para a função por ato da autoridade competente?	Х			
02	O gestor dos recursos e os membros titulares do comitê de investimentos possuem certificação, em conformidade com a norma aplicável?	Х			
03	O RPPS definiu e aprovou a Política Anual de Investimentos para o exercício em análise?	Х			
04	As aplicações ou resgates dos recursos do RPPS estão acompanhadas do formulário APR – Autorização de Aplicação e Resgate?	Х			
05	As aplicações financeiras dos recursos depositados nas contas específicas do RPPS observaram os limites e condições de proteção e prudência financeira de mercado, seguindo a normatização aplicável?	Х			
06	Quanto aos limites da Carteira de Investimentos, houve o enquadramento dos investimentos realizados pelo RPPS, está em conformidade com as normas regulamentares do Banco Central do Brasil – CMN e com a Política de Investimentos aprovada?	Х			

		investimentos possuem certificação, em conformidade com a norma aplicável?		
MARCOS FELIPPI MASIERO Controlador Geral do Município Decreto nº 30.607/2022 Rua Athayde Nogueira, 1033 – Centro™ (067) 3452-7391 – CEP: 79130-000 Rio Brilhante – MS	03	O RPPS definiu e aprovou a Política Anual de Investimentos para o exercício em análise?	Х	
MARCOS FELIPPI MASIERO Controlador Geral do Município Decreto nº 30.607/2022 Rua Athayde Nogueira, 1033 – Centro (067) 3452-7391 – CEP: 79130-000 Rio Brilhante – MS	04	As aplicações ou resgates dos recursos do RPPS estão acompanhadas do formulário APR – Autorização de Aplicação e Resgate?	Х	
MARCOS FELIPPI MASIERO Controlador Geral do Município Decreto nº 30.607/2022 Rua Athayde Nogueira, 1033 – Centro (067) 3452-7391 – CEP: 79130-000 Rio Brilhante – MS	05	As aplicações financeiras dos recursos depositados nas contas específicas do RPPS observaram os limites e condições de proteção e prudência financeira de mercado, seguindo a normatização aplicável?	Х	
MARCOS FELIPPI MASIERO Controlador Geral do Município Decreto nº 30.607/2022 Rua Athayde Nogueira, 1033 – Centro (067) 3452-7391 – CEP: 79130-000 Rio Brilhante – MS	06	Quanto aos limites da Carteira de Investimentos, houve o enquadramento dos investimentos realizados pelo RPPS, está em conformidade com as normas regulamentares do Banco Central do Brasil – CMN e com a Política de Investimentos aprovada?	Х	
MARCOS FELIPPI MASIERO Controlador Geral do Município Decreto nº 30.607/2022 Rua Athayde Nogueira, 1033 – Centro (067) 3452-7391 – CEP: 79130-000 Rio Brilhante – MS		GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL		
MARCOS FELIPPI MASIERO Controlador Geral do Município Decreto nº 30.607/2022 Rua Athayde Nogueira, 1033 – Centro (067) 3452-7391 – CEP: 79130-000 Rio Brilhante – MS	Item	Pontos de controle	Sim	Não
MARCOS FELIPPI MASIERO Controlador Geral do Município Decreto nº 30.607/2022 Rua Athayde Nogueira, 1033 – Centro (067) 3452-7391 – CEP: 79130-000 Rio Brilhante – MS	01	As demonstrações contábeis estão em conformidade com as normas brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor público?	Х	
MARCOS FELIPPI MASIERO Controlador Geral do Município Decreto nº 30.607/2022 Rua Athayde Nogueira, 1033 – Centro (067) 3452-7391 – CEP: 79130-000 Rio Brilhante – MS	02	O saldo registrado em Caixa e Equivalentes de Caixa e Investimentos e Aplicações guarda paridade com os extratos e respectivas conciliações bancária? Foram utilizadas as contas contábeis definidas no PCASP Estendido para o registro contábil dos valores?	Х	
MARCOS FELIPPI MASIERO Controlador Geral do Município Decreto nº 30.607/2022 Rua Athayde Nogueira, 1033 – Centro (067) 3452-7391 – CEP: 79130-000 Rio Brilhante – MS	03	As demonstrações contábeis evidenciam a integralidade do Ativo Imobilizado em compatibilidade com os inventários anuais, bem como, as variações decorrentes de depreciação, amortização ou exaustão, e as devidas reavaliações?	Х	
MARCOS FELIPPI MASIERO Controlador Geral do Município Decreto nº 30.607/2022 Rua Athayde Nogueira, 1033 – Centro (067) 3452-7391 – CEP: 79130-000 Rio Brilhante – MS	04	O passivo atuarial do RPPS, representado pelas provisões matemáticas previdenciárias, que correspondem aos compromissos líquidos do plano de benefícios, foi evidenciado no Balanço Patrimonial nos termos do detalhamento estabelecido no Plano de Contas aplicável aos RPPS?	Х	
MARCOS FELIPPI MASIERO Controlador Geral do Município Decreto nº 30.607/2022 Rua Athayde Nogueira, 1033 – Centro (067) 3452-7391 – CEP: 79130-000 Rio Brilhante – MS	conclu Funcio	Tendo em vista as situações analisadas nesse rela ímos pela regularidade dos processos e gestão do Instituto onários Municipais de Rio Brilhante-PrevBrilhante no segundo trim Rio Brilhante/MS, 28 de julho de 2023.	ntório de d de Previdê nestre de 20	controle intencia Social 23.
Decreto nº 30.607/2022 Rua Athayde Nogueira, 1033 – Centro (067) 3452-7391 – CEP: 79130-000 Rio Brilhante – MS				
Rua Athayde Nogueira, 1033 – Centro (067) 3452-7391 – CEP: 79130-000 Rio Brilhante – MS				
		Decreto nº 30.607/2022		
		•	00 Rio Brilhar	ite – MS





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9F28-A78A-F009-FD84

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

V

MARCOS FELIPPI MASIERO (CPF 034.XXX.XXX-06) em 28/07/2023 10:06:20 (GMT-04:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/9F28-A78A-F009-FD84